





Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME CATURAÍ – GOIÁS

Lei Municipal 293/2015, de 29 de Maio de 2015.

Período 2016/2017

CATURAÍ, 28 de Maio de 2018.







1. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA

DECRETO Nº 049/2018

1 – Representante do Poder Executivo

Nivaldo Ângelo da Silva Júnior — Membro Titular Ana Paula Bandeira— Membro Suplente

2 – Representante do Poder Legislativo

Antulio Azarias da Silva – Membro Titular Maria Destéfano– Membro Suplente

3 – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Sandra Batista Correia— Membro Titular Kátia Ribeiro Silva Garcia – Membro Suplente

4 – Representante do Conselho Municipal de Educação

Cleia Maria Pontes – Membro Titular Carli de Fátima Silva e Melo – Membro Suplente

5 – Representantes do Conselho do FUNDEB

Regina Luiz da Silva- Membro Titular Maria Aparecida Toledo Soares - Membro Suplente

6 - Representante do Conselho Escolar

Elizangela Soares Rosa dos Santos – Membro Titular Aline Azarias – Membro Suplente

7 – Representantes de Diretores das Escolas Públicas

Weslânia de Fátima Barbosa— Membro Titular Flavia Ângela Teles Silva — Membro Suplente

8 – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação

Claudia Apolinário Campos Rezende– Membro Titular Alessandra Resende – Membro Suplente







9 - Representantes dos Professores da Rede Estadual de Educação

Robson Andrey Pacheco– Membro Titular Adriane Maia Geraldine Borges– Membro Suplente

10 – Representante de Pais de Alunos de Escolas Públicas

Adriane Hesse – Membro Titular

Graciellen Rodrigues do Nascimento – Membro Suplente

11 – Representante do Conselho Tutelar do Município

Adriano Ferreira da Costa – Membro Titular Marisa Maria Bonfim Geraldine – Membro Suplente

EQUIPE TÉCNICA DO PME

DECRETO Nº 049/2018

- 1. Sandra Batista Correia;
- 2. Nivaldo Ângelo da Silva Junior
- 3. Kátia Ribeiro Silva Garcia
- 4. Rodrigo Maia de Almeida







SUMÁRIO

Apres	entaçãoentação	5
	sso de Monitoramento da Execução do PME	
3-Avail	iação das Metas e Estratégias	6
I-	Metas sobre Educação Infantil	6
II-	Meta Sobre Ensino Fundamental	
III-	Meta Sobre o Ensino Médio	7
IV-	Meta Sobre a Educação Especial/Inclusiva	8
\mathbf{V} -	Meta Sobre a Alfabetização	9
VI-	Meta Sobre a Educação Integral	9
VII-	Meta Sobre o Aprendizado Adequado na Idade Certa	10
VIII	- Meta Sobre a Escolaridade Médio	11
	IX- Meta Sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jo	vens e
	Adultos	13
X -	Meta Sobre a EJA Integrada á Educação Profissional	13
XI-	Meta Sobre Educação Profissional	14
XII-	Meta Sobre Educação Superior	14
XIII-	Meta Sobre a Titulação de Professores da Educação Superior	15
XIV	'- Meta Sobre Pós-Graduação	15
XV-	Meta Sobre Formação de Professores	16
XVI-	Meta Sobre Formação Continuada e Pós-Graduação de Professor	res. 17
XVI	I- Meta Sobre Valorização do Professor	17
XVI	II-Meta Sobre o Plano de Carreira Docente	17
XIX	- Meta Sobre Gestão Democrática	18
XX-	Meta Sobre Financiamento da Educação	18
4- Conc	clusão e Recomendações	18
E And	awa.	10







APRESENTAÇÃO

Em 2014, foi publicado o novo Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que estabelece 20 metas e 253 estratégias para serem cumpridas até 2024, contendo também um novo formato e a obrigatoriedade aos municípios de elaboração ou alinhamento de seus Planos Municipais de Educação, no prazo de um ano, após a publicação da Lei que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE.

Com essa demanda, o Município de Caturaí – Goiás instituiu o Plano Municipal de Educação, por meio de processo democrático, conforme dispõe a lei, sendo formalizado com publicação da Lei nº 293/2015, de 29 de maio de 2015, com vigência de 10 (dez) anos.

Atendendo a necessidade de monitoramento e avaliação do PME foi instituída uma Comissão de Monitoramento e Técnica de Avaliação. Sendo as composições das comissões foram nomeadas por meio do Decreto Nº 058/2016. Este relatório Anual apresenta análise de realização das 20 metas e com 167 estratégias, distribuídas nas seguintes eixos:

- Meta sobre Educação Infantil
- ➤ Meta sobre Ensino Fundamental
- Meta sobre o Ensino Médio
- Meta sobre a Educação Especial/Inclusiva
- ➤ Meta sobre a Alfabetização
- > Meta sobre a Educação Integral
- Meta sobre o Aprendizado Adequado na Idade Certa
- Meta sobre a Escolaridade Média
- Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos
- Meta sobre a EJA Integrada à Educação Profissional
- Meta sobre Educação Profissional
- ➤ Meta sobre Educação Superior
- Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior
- Meta sobre Pós-Graduação
- Meta sobre Formação de Professores
- Meta sobre Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores
- Meta sobre Valorização do Professor
- Meta sobre o Plano de Carreira Docente
- Meta sobre Gestão Democrática
- Meta sobre Financiamento da Educação

De acordo com o Plano, as metas e suas respectivas estratégias devem ser executadas dentro do prazo de vigência do PME e a cada dois anos ao longo do período de vigência do mesmo, a secretaria municipal de educação deverá disponibilizar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas tendo como referência estudos e resultados da pesquisa nacional por amostra ou demais dados disponíveis.







Lendo – se em consideração a importância do plano municipal de educação com instrumento que tem como objetivo contribuir para a qualidade da educação, cabe a todos os envolvidos envidar esforços para que o PME cumpram suas finalidades, traduzindo suas diretrizes, metas e estratégias.

2. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

Em 2016 em consonância com as vinte metas do Plano Nacional de Educação, no município de Caturaí foi instituído e publicado o Plano Municipal de Educação _ PME, através da Lei nº 293/2015, de 29 de maio de 2015, com vigência de 10 (dez) anos. Com o objetivo de buscar a qualidade da Educação Pública.

Logo após a publicação do documento, a SASE/ MEC através da orientadora Tânia Borba iniciou – se o direcionamento do trabalho de Avaliação e Monitoramento das estratégias e ações das vinte metas do PME.

Antes de iniciarmos o monitoramento e avaliação, foram instituídos pelo poder público municipal os integrantes da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Município de Caturaí, Goiás pela portaria nº 58 de 11 de maio de 2016, porém não foi realizada toda a agenda de trabalho de2016 e 2017, devido à troca de gestão no município o trabalho ficou a desejar. Somente em maio de 2018, onde foi instituída uma nova Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME DECRETO Nº 049 de 29 de maio de 2018 e após reunião de formação com a Professora Tania Borba é que retomamos todo o trabalho, e assim estaremos realizando o relatório de avaliação do PME de 2016 e 2017 e dando continuidade no de 2018.

A avaliação do plano municipal de Educação do município de Caturaí consiste na observação dos indicadores estabelecidos de acordo com documento elaborado pela secretaria municipal de educação relacionado ao cumprimento das diretrizes, metas e estratégias previstas apresentados através dos relatórios anuais de monitoramento.

Vale ressaltar que o último Censo realizado foi no ano de 2010, algumas informações importantes acabaram ficando defasadas e mesmos em alguns casos, não havendo como promover a aferição dos indicadores sugeridos no Plano, tendo em vista não estão disponíveis através de fontes oficiais. Portanto seguindo orientações da professora Tânia Borba, além do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística- IBGE, foram utilizadas outras fontes de informações oficiais, como Instituto Nacional de Pesquisas e Estudos Educacionais- INEP e o Plano Nacional de Educação em Movimento.

Partido desta problemática os indicadores que não possuem fontes oficiais, até que sejam divulgados dados oficiais não terão como ser aferidos.

O início da avaliação se deu pela verificação sintonia entre as metas do plano com os instrumentos orçamentários e metas monitoradas dos indicadores de cada ano.

A metodologia para monitoramento e Avaliação do PME foi desenvolvida em quatro etapas: organização do trabalho, estudo do plano, monitoramento das metas e estratégias e Avaliação do plano bimestralmente.







3. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Levando se em consideração os estudos promovidos pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Caturaí, analisamos e aprovado pela Comissão de Avaliação do Plano, segue a proposição do Relatório Preliminar para Avaliação do Plano Municipal de Educação, demonstrado através de seus indicadores, cabendo ressaltar, que a descrição das estratégias, bem como seus resultados estão nos anexos.

I. Meta sobre Educação Infantil

Meta № 01 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica, a única que está vinculada a uma idade própria: Crianças de zero a três anos na creche e de quatro e cinco asnos na pré – escola. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (LDB< art.29). (http://educacaointegral.mec.gov/educacaoinfantil)

Indicador Nº 1A	Percentual da população de 4 a		5 anos que frequenta a escola/creche
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	71,1%	IBGE/Censo Populacional – 2010
100,00 76	DADO MUNICÍPAL	71,1%	PNE. Mec.gov.br Relatório 1º ciclo 2016- INEP

Após o monitoramento da meta, constatou-se que há uma quantidade significativa de vagas oferecidas em período parcial para as turmas destinadas à pré- escola. No entanto, mesmo com esse aumento de vagas, ainda não foi atingida a meta que seria a universalização até 2016. Registramos que, para cumprimento de 100% do Percentual da população de quatro e seis anos que frequenta a pré-escola nas instituições de ensino, será necessária a abertura da Creche Municipal que se encontra fechada.

Indicador Nº 1B	Percentual da população de 0 a		3 anos que frequenta a escola/creche
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50,00%	DADO		IBGE/Censo Populacional – 2010







DADO MUNICÍPAL 0,00% Não há nenhuma unidade de ensino para crianças de 0 a 3 anos.
--

Registramos que, para cumprimento do Indicador 1.B - Percentual da população de zero a três anos que frequenta escola/creche, faz-se necessária a abertura da creche municipal que está paralisada por alguns pendencias, para implantação de centro de educação infantil que atendam todas as turmas em período integral.

Constatamos que há necessidade de planejamento estratégico e previsões orçamentárias para o cumprimento desta meta. É preciso estabelecer percentuais de atendimento para cada ano na efetivação das matrículas dessas turmas, para que possamos atender a demanda reprimida, para dessa forma, em 2024, poder assegurar o cumprimento da meta.

II. Meta sobre Ensino Fundamental

Meta N° 2 – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

A expansão da obrigatoriedade do acesso à educação escolar e, mais especificamente, a universalização da educação básica, mesmo sendo garantidas, constitucionalmente, como um direito de todos, nos remete a seguinte reflexão: garantir que toda criança seja matriculada na escola não garante que esta etapa da educação esteja sendo universalizada. Desta feita, é visível e significativa a importância da universalização do acesso ao ensino fundamental porque as contradições passam a voltar-se, principalmente, para a qualidade da educação básica, notadamente para o ensino fundamental, com o intuito de não tornar inócua a democratização do acesso.

Portanto, a democratização do ensino não se dá somente pela garantia do acesso, requerendo sua oferta com qualidade com o intuito de otimizar a permanência dos estudantes e, desse modo, contribuir para a melhoria dos processos formativos. Assim, a democratização de uma educação pública de qualidade significa propiciar o acesso aos bens culturais que permeiam as disciplinas, os saberes e os valores de cada instituição escolar e que são passados aos alunos.

Indicador Nº 2A	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já			
mulcauoi N 2A	concluíram o ensino fundamental			
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR	
100 000/	DADO OFICIAL	98%	IBGE/Censo Populacional – 2010	
100,00%	DADO MUNICÍPAL	98%	PNE. Mec.gov.br Relatório 1º ciclo 2016- INEP -	







O município realizou diversas ações para ampliar a oferta de vagas no ensino fundamental, reordenamento de vagas, divulgação de período de matrículas, ampliação do atendimento do transporte escolar.

Indicador Nº 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino		
mulcauoi N 2B	Fundamental concluído.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	43,8%	IBGE/Censo Populacional – 2010
100,0070	DADO MUNICÍPAL	43,8%	PNE. Mec.gov.br Relatório 1º ciclo 2016- INEP

O município não alcançou a meta prevista para 2024, mas tem diversas ações e programas com intuito de contribuir com a permanência do aluno na escola, de forma que possibilite a conclusão de seus estudos na idade recomendada. No período de 2016/2017, foram realizadas palestras, curso de formação continuada para os professores, de diferentes temas, com o objetivo de minimizar os diversos fatores que ocasionam a evasão e repetência escolar acarretando prejuízo na conclusão de seus estudos.

III. Meta sobre o Ensino Médio

Meta Nº 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

A Meta 3 objetiva, além de universalizar o acesso à educação entre a população de 15 a 17 anos, garantir que, ao menos, 85% desses jovens estejam frequentando o ensino médio, que corresponde à etapa de ensino considerada adequada para essa faixa etária. De forma articulada, os dois objetivos da Meta consistem em universalizar o acesso à educação básica e induzir sua conclusão até os 17 anos de idade. A competência de atendimento deste nível de ensino é do Estado, conforme prevê Artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Os estados incumbir-se-ão de: VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; Dessa forma, não há investimentos aplicados nem previstos nas estratégias pelo município em relação a essas estratégias.







Indicador Nº 3A	Percentual d		a 17 anos que frequenta a escola ou já educação básica
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIA	73,1%	IBGE/Censo Populacional – 2010
100,00%	DADO MUNICÍPAL	73,1%	PNE. Mec.gov.br Relatório 1º ciclo 2016- INEP

Indicador Nº 3B			17 anos que frequenta o ensino médio ação básica completa
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	38,7%	IBGE/Censo Populacional – 2010
100,00%	DADO MUNICÍPAL	38,7%	PNE. Mec.gov.br Relatório 1º ciclo 2016- INEP

Observa se que os indicadores 3A e 3B continuam na mesma porcentagem visto que os dados oficiais e os dados do município estão à mesma porcentagem. O atendimento do ensino médio, no município acontece em apenas uma Escola da Rede Estadual de Ensino.

IV. Meta sobre a Educação Especial/Inclusiva

Meta Nº 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

A construção de uma escola para todos, na perspectiva da educação inclusiva, redimensiona o papel da escola, antes restrito ao encaminhamento para outros serviços que, via de regra, só reforçavam a individualização do problema e desresponsabilizavam a instituição educacional das necessidades educacionais especiais do aluno. Questões atuais desafiam a escola a pensar em um projeto de educação inclusiva, com todos os recursos e serviços necessários, para todos que deles necessitarem, tais como tecnologia assistiva, recursos de acessibilidade, material e mobiliário adaptado, salas de recursos multifuncionais, Braille, sorobã, LIBRAS, meios auxiliares de locomoção, profissional de apoio, no que diz respeito à alimentação, higiene e locomoção; professor de educação especial seja no contexto das salas de recursos multifuncionais ou no contexto de atuar, colaborativamente, com os







professores regentes no espaço da classe comum em que tenha matriculados alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Indicador Nº 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100 000/	DADO OFICIAL	74,70%	Censo Demográfico 2010
100,00%	DADO MUNICÍPAL	74,70%%	PNE. mec.gov.br Relatório 1º ciclo 2016- INEP

Indicador Nº 4B		ΓGD e altas habilida	alunos de 4 a 17 anos de idade com des ou superdotação que estudam em s da educação básica.
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	100,00%	Censo Demográfico 2010
-	DADO MUNICÍPAL	100%	PNE. Mec.gov.br Relatório 1º ciclo 2016- INEP

Percebe — se pelos dados oficiais que município de Caturaí está centrado no fortalecimento do processo de inclusão escolar dos alunos público alvo da educação especial. Embora ainda haja espaço para uma atuação mais eficaz, do município mediante mecanismos de criação de sistemas de informação, buscando conhecer a demanda real de atendimento às necessidades educacionais especiais dessa parcela do alunado, organizando-se para o atendimento a esses educandos, com vistas a assegurar as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

No entanto mesmo atingindo a Meta 4B, ainda percebemos que o município precisa investir de maneira significativa no atendimento a essas crianças, pois não basta recebe-los na unidade escolar é preciso que a ESCOLA e todos que ali trabalham estejam preparados para desenvolver um trabalho de qualidade, de maneira a perceber o desenvolvimento deste aluno em todos os seus aspectos.

V. Meta sobre a Alfabetização

Meta Nº 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Segundo o Censo Escolar de 2010, pouco mais de 15% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que cursavam o ensino fundamental eram analfabetas. O Plano de Metas pela Educação (Decreto nº 6.094/2007) estabelece que a alfabetização é responsabilidade dos entes federativos para crianças até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade. Instituições e órgãos governamentais devem dedicar-se à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos, além de melhorar suas referências culturais em diversas áreas. Para cumprir a meta 5, o aprendizado deve ser avaliado,







periodicamente, bem como o estímulo dos sistemas de ensino e escolas a criar instrumentos de avaliação e monitoramento.

Indicador Nº 5A	Indicador N° 5A		ficiente em Leitura (nível 1 da escala de oficiência)
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100 000/	DADO OFICIAL	13,00%	Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA 2014
100,00%	DADO MUNICÍPAL	13,46%	Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA 2016

Indicador Nº 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100 000/	DADO OFICIAL	16,00%	Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA 2014
100,00%	DADO MUNICÍPAL	38,46%	Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA 2016

Indicador Nº 5C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da			
mulcauor N SC	escala de proficiência)			
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR	
100 000/	DADO OFICIAL	46,60%	Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA 2014	
100,00%	DADO MUNICÍPAL	45,71%	Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA 2016	

A alfabetização eficiente é determinante para que as aprendizagens em todas as áreas do conhecimento ocorram, ao longo de toda a vida, e o exercício da cidadania aconteça, de fato, nos planos pessoal e profissional, pois, entende-se que ALFABETIZAÇÃO não é apenas o domínio da leitura, escrita ou dos cálculos matemáticos, mas o desenvolvimento integral das crianças com habilidades compatíveis aos desafios atuais, marcados por avanços tecnológicos e científicos cada vez mais rápidos. Com o intuito de melhorar a alfabetização dos alunos a rede pública de ensino do município de Caturaí, participam do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e outras ações de formação com os professores, além de avaliações diagnósticas com o intuito de colaborar com as unidades escolares na promoção da alfabetização dos alunos dos anos iniciais até o 3º ano do ensino fundamental.

Porém percebem-se nos dados oficiais que precisamos intensificar na formação dos professores e no empenho de todos para que haja uma melhora significativa na ALFABETIZAÇÂO das nossas crianças.







VI. Meta sobre a Educação Integral

Meta № 6 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

É evidente que ao desenvolver a educação integral, a escola necessita propiciar ao aluno aprendizagens desafiadoras com a intenção de favorecer a prática de valores que aprimorem o processo de sociabilidade. Nesse sentido, o currículo deve ser repensado de forma a garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes, por meio de ações e atividades que contemplem a promoção de atitudes que se materializam na formação humana integral, gerando a reflexão crítica e a autonomia dos estudantes. Assim, torna-se possível inferir que uma nova configuração da organização das atividades deva ser pensada como necessária para superar a histórica divisão de turnos de um tempo de escolarização formal, valorizando os múltiplos saberes passíveis de desenvolvimento em uma educação integral.

Indicador Nº 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral			
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR	
25.000/	DADO OFICIAL	00,00%	Censo da Educação Básica 2015	
25,00%	DADO MUNICÍPAL	4,27%	Censo da Educação Básica 2015	

A rede pública de ensino do município atendeu no ano de 2017com o Programa Mais Educação alunos em tempo integral, porém não fomos contemplados com o programa e com isso o Município voltou à estaca zero com relação ao ensino em tempo integral.

Indicador Nº 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50,000/	DADO OFICIAL	00,00%	Censo da Educação Básica 2015
50,00%	DADO MUNICÍPAL	50%	Censo da Educação Básica 2015

O município de Caturaí precisa planejar metas para que as escolas atendam em tempo integral.







VII. Meta sobre o Aprendizado Adequado na Idade Certa

Meta № 7 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Com essa meta, espera-se que as redes municipais, estaduais e instituições privadas de ensino articulem-se, por meio de diferentes estratégias e mecanismos, no âmbito do regime de colaboração, para garantir o alcance do nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de estudo, a cada ano e período, nas médias nacionais previstas. De modo geral, fomentar a qualidade da educação básica implica enfrentar a desigualdade social existente no município e assegurar a educação como um dos direitos humanos. Implica, também, melhor definição e articulação entre os sistemas de ensino e unidades escolares, organiza os processos de gestão do trabalho escolar, melhora as condições de trabalho e valorização formação e desenvolvimento profissional de todos aqueles que atuam na educação.

Indicador Nº 7A	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
10.000/	DADO OFICIAL	5,20%	Fonte: Município - Censo da Educação Básica e Prova Brasil - 2005-2013.
10,00%	DADO MUNICÍPAL	5,30%	Fonte: Município - Censo da Educação Básica e Prova Brasil - 2016.

Indicador Nº 7B	Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
4.500/	DADO OFICIAL	5,70%	Fonte: Município - Censo da Educação Básica e Prova Brasil - 2005-2013
4,50%	DADO MUNICÍPAL	5,2%	Fonte: Município - Censo da Educação Básica e Prova Brasil - 2016.

Indicador Nº 7C		eb no ensino médio.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
-	DADO OFICIAL	00,00%	-







DADO MUNICÍPAL	00,00%	-
-------------------	--------	---

*Não há dados oficiais disponíveis

A rede municipal de ensino participa do Programa PNAIC Formação Continuada para os profissionais da educação. Porém ainda há necessidade de planejar ações que norteiam o trabalho docente tanto na rede municipal como na Estadual. Não foi possível avaliar IDEB do ensino Médio por falta de dados oficiais.

VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

Meta Nº 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A meta 8 direciona-se para a ampliação da escolaridade média de jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos de idade, com a preocupação de garantir que esse processo ocorra de forma equitativa e sem reproduzir desigualdades. Nessa direção, o primeiro grande objetivo da meta consiste em elevar a escolaridade média geral, de modo que ela atinja, em 2024, ao menos 12 anos de estudo.

Para atingir esse objetivo o indicador escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade inclui a necessidade de garantir de forma equitativa o direito à educação. A meta ainda estabelece que os jovens residentes no campo e os pertencentes aos 25% mais pobres, também, alcancem uma escolaridade média de 12 anos de estudo, no mínimo. Esses objetivos têm o indicador de escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural e o indicador da escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita). Por fim, a meta registra a intenção de que a escolaridade entre os jovens negros e os não negros seja igualada até o final do período de vigência do Plano em 2024. Esse objetivo é realizado, por meio do indicador razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.







Indicador Nº 8A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	8,0%	IBGE/Censo Populacional – 2010
-	DADO MUNICÍPAL	0,0%	-

^{*}Não há dados oficiais disponíveis

Indicador Nº 8B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	6,8%	IBGE/Censo Populacional – 2010
-	DADO MUNICÍPAL	0,0%	-

^{*}Não há dados oficiais disponíveis

Indicador Nº 8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	7,3%%	IBGE/Censo Populacional – 2010
-	DADO MUNICÍPAL	0,0%	-

^{*}Não há dados oficiais disponíveis

Indicador Nº 8D	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	80,8%	IBGE/Censo Populacional – 2010
-	DADO MUNICÍPAL	0,0%	

^{*}Não há dados oficiais disponíveis







Indicador Nº 8E			B e 29 anos com menos de 12 anos de colaridade.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR	
	DADO OFICIAL	67,3%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013	
-	DADO MUNICÍPAL	0,0%	-	

^{*}Não há dados oficiais disponíveis

Indicador Nº 8F	Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	90,00%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
-	DADO MUNICÍPAL	0,00%	-

^{*}Não há dados oficiais disponíveis

Indicador Nº 8G	Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	81,90%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
-	DADO MUNICÍPAL	0,0%	-

^{*}Não há dados oficiais disponíveis

Indicador Nº 8H	Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	75,90%	IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
-	DADO MUNICÍPAL	0,0%	-

^{*}Não há dados oficiais disponíveis

Os indicadores visam a proporcionar compreensão mais detalhada sobre os desafios postos às políticas e ações voltadas ao alcance dos objetivos da meta. Não é possível constatar se houve evolução nos indicadores, pois o último Censo Populacional do IBGE é de 2010 e não foi







realizado outro para fazer comparativo. Cabe ressaltar que esta meta refere-se à população de 18 a 29 anos, ou seja, faixa escolar não obrigatória, o que dificulta ainda mais o retorno e a permanência nos bancos escolares. A escolaridade média é resultante do acúmulo de anos concluídos com sucesso na educação básica e em etapas superiores. Não foi possível realizar um comparativo, pois os dados que temos é do Censo de 2010.

IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta Nº 9 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

A alfabetização e o analfabetismo compõem a meta que necessita ser discutida, amplamente, em todo território nacional como política pública imprescindível para o desenvolvimento do país.

Podemos dizer que o analfabetismo entre a população de jovens e adultos no Brasil é persistente, tem causas históricas e reflete problemas estruturais não superados.

Apesar da sua persistência, e o analfabetismo ser reconhecido como uma violação do direito humano à educação, as diversas políticas públicas implementadas ao longo da história não conseguiram superar a questão, muito menos baixar os seus índices para padrões internacionais compatíveis com o nível de desenvolvimento do país.

Dados recentes mostram que temos 13,1 milhões de pessoas acima de 15 anos de idade que não sabem ler nem escrever, o equivalente a 8,3% para esta faixa etária e, se diminuirmos o corte para 10 anos de idade, esse número sobe para 16 milhões de pessoas, 9,3% da população acima de 9 anos (Pnad, 2014).

Os direitos educativos dos jovens e adultos brasileiros estão inscritos, na atualidade, em três instrumentos jurídicos de âmbito nacional. A Constituição Federal de 1988 atendeu aos reclamos da sociedade e reconheceu o direito dos jovens e adultos ao ensino fundamental, obrigando os poderes públicos à sua oferta gratuita.







Esse direito foi detalhado pela Lei n.9.394, de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na qual a Educação de Jovens e Adultos (EJA) foi inscrita como modalidade da Educação Básica, apropriada às necessidades e condições peculiares dessas gerações. Finalmente, em 2000, o Parecer 11 da Câmara de Educação Básica (CEB) do CNE, fixa as Diretrizes Curriculares, enfatizando o direito público subjetivo dos jovens e adultos ao ensino de qualidade, à luz dos princípios da proporção, equidade e diferença; explicita as funções dessa modalidade da educação básica (reparação de direitos educativos violados, equalização de oportunidades educacionais e qualificação permanente); impõe limites de idade (distinguindo a educação de jovens e adultos da aceleração de estudos que visa à regularização do fluxo escolar de adolescentes); assinala a necessidade de flexibilizar a organização escolar e contextualizar o currículo e as metodologias de ensino, proporcionando aos professores a formação específica correspondente (DI PIERRO, 2008). Revista Brasileira de Alfabetização (ABAlf) ISSN: 2446-8576 / e-ISSN: 2446-8584 Vitória, ES | v. 1 | n. 2 | p. 88-110 | jul./dez. 2015.

Indicador Nº 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade			
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR	
02.500/	DADO OFICIAL	87,40%	Fonte: Município - IBGE/Censo Populacional - 2010	
93,50%	DADO MUNICÍPAL	87,4%	PNE.mec.gov.br Relatório 1º ciclo 2016- INEP	

Indicador Nº 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade			
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR	
50 000/	DADO OFICIAL	33,70%	Fonte: Município - IBGE/Censo Populacional - 2010	
50,00%	DADO MUNICÍPAL	33,70%	PNE.mec.gov.br Relatório 1º ciclo 2016- INEP	

Diante do indicador 9.A percebe se que o município não alcançou a meta prevista para 2015 conforme as fonte de pesquisas utilizadas e o indicador 9.B, que diz respeito à taxa de analfabetismo funcional, o município apresenta um longo caminha a percorrer para que a meta seja alcançada até o fim da vigência do PME.







X. Meta sobre a EJA Integrada à Educação Profissional

Meta № 10 — Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

A meta 10 tem como foco não só ampliar a escolarização dos jovens e adultos, mas também, proporcionar capacitação profissional, de modo que estejam preparados para atuar no mercado de trabalho. Esse objetivo apresenta o indicador, percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Indicador Nº 10A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional			
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR	
	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE	
25,00%	DADO MUNICÍPAL	00,00%	Não há no município educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	

^{*}Não há dados oficiais disponíveis

XI. Meta sobre Educação Profissional

 $Meta\ N^o\ 11$ — Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

A meta 11 tem como enfoque triplicar o número de matrículas da educação profissional técnica (EPT) de nível médio, garantindo a qualidade da oferta. Além disso, estabelece que, pelo menos, 50% dessa expansão ocorram no segmento público. Para alcançar esses objetivos, temos como indicadores, número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio e o indicador, número absoluto de matrículas em educação Profissional técnico de nível médio na rede pública.

Indicador Nº 11A	Núm	ero absoluto de ma	trículas em EPT de nível médio
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
300	DADO OFICIAL	0,0	Censo Demográfico 2010 – IBGE







	DADO MUNICÍPAL	0,0	No município de Caturaí não há escolas profissional técnica (PTE)
--	-------------------	-----	--

O município de Caturaí não conta com escola de nível médio profissionalizante. Portanto a necessidade de pensar e planejar metas e estratégias para que o município reaja nesta questão.

XII. Meta sobre Educação Superior

Meta Nº 12 — Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Os dados revelaram que a Meta 12 ainda não foi alcançada, contudo, considerando os dados apontados no indicador, destacamos que as Instituições de Ensino Superior (IES) vêm ampliando a capacidade de acesso à graduação. As políticas que visam à ampliação da oferta de vagas no ensino superior corroboram a otimização e o fortalecimento da oferta e expansão da taxa de matrícula no ensino superior.

Indicador Nº 12A	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)			
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR	
5 0.000/	DADO OFICIAL	16, %	Censo Demográfico 2010 – IBGE	
50,00%	DADO MUNICÍPAL	16%	PNE. Mec.gov.br Relatório 1º ciclo 2016- INEP	

Indicador Nº 12B	Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
22.000/	DADO OFICIAL	14,10%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
33,00%	DADO MUNICÍPAL	14,10%	PNE.mec.gov.br Relatório 1º ciclo 2016- INEP

XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

Meta № 13 – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.







Indicador Nº 13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação			
	superior			
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR	
	DADO OFICIAL	00,00	Censo Demográfico 2010 – IBGE	
-	DADO MUNICÍPAL	00,00	-	

^{*}Não há dados oficiais disponíveis

Indicador Nº 13B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	00,00	Censo Demográfico 2010 – IBGE
-	DADO MUNICÍPAL	00,00	-

^{*}Não há dados oficiais disponíveis

O município de Caturaí necessita promover estratégias para realizar o levantamento dos dados da meta 13A e 13 B.

XIV. Meta sobre Pós-Graduação.

Meta $N^{\rm o}$ 14 — Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Indicador Nº 14A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	00,00	-
-	DADO MUNICÍPAL	00,00	-

^{*}Não há dados oficiais disponíveis







Indicador Nº 14B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	00,00	-
-	DADO MUNICÍPAL	00,00	-

^{*}Não há dados oficiais disponíveis

XV. Meta sobre Formação de Professores

Meta Nº 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional deformação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Embora os dados revelam que a Meta não foi atingida, podemos inferir um crescimento nos percentuais na formação de docentes com nível superior. Observamos, também, avanços em relação às parcerias com as instituições para fomentar a formação em diferentes modalidades de ensino (presencial - EaD por meio de ambientes virtuais de aprendizagem). Destacamos, ainda, ações propositivas em relação à valorização do estágio supervisionado.

Indicador Nº 15A	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
DADO	_	63,60%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	63,60%	PNE. mec.gov.br Relatório 1º ciclo 2016- INEP	







XVI. Meta sobre Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta Nº 16 – Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Indicador Nº 16A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
-	DADO OFICIAL	40,50%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICÍPAL	40,50%	PNE.mec.gov.br Relatório 1º ciclo 2016- INEP

XVII. Meta sobre Valorização do Professor

Meta Nº 17 – Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Os profissionais do magistério são amparados pela Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Indicador Nº 17A	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
-	DADO OFICIAL	00,00	-
	DADO MUNICÍPAL	00,00	-

^{*}Não há dados oficiais disponíveis

Não temos dados oficiais sobre a meta 17 A. Portanto há a necessidade de implementar ações para levantamento de dados no município.







XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente

Meta Nº 18 – Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Considerando as informações fornecidas pela Rede Municipal de Ensino, o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, em vigor desde 15 de julho de 2017 e consolidado por meio do DECRETO n. 10.343, DE 22 DE JANEIRO DE 2008. Destacamos, portanto, que a Prefeitura Municipal de Caturaí- Goiás demonstra o compromisso garantido em lei a integralização do Piso Nacional aos Professores, com jornada de 20 horas, enquanto a Lei 11.738 prevê para jornada de até 40 horas. E a secretaria Estadual de Educação Também atende a lei citada acima

Estado: Goiás

Possui um plano de cargos e remuneração vigente? Sim

Plano de cargos e remuneração, em vigor, toma como referência o caput da meta 18? Sim

Município: GO - Caturaí

Possui um plano de cargos e remuneração vigente? Sim

Plano de cargos e remuneração, em vigor, toma como referência o caput da meta 18? Sim

Dados oficiais do pne.mec.gov.br







XIX. Meta sobre Gestão Democrática

Meta № 19 – – Assegurar condições, no prazo de dois anos para efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar e âmbito da escola.

A gestão é o fator predominante para a melhoria da qualidade da educação. De acordo com Costa (2009), a gestão educacional corresponde ao processo de gerir a dinâmica do sistema de ensino como um todo e de coordenação das escolas, em específico, e que as diretrizes e políticas educacionais públicas precisam estar afinadas com os princípios da democracia e com métodos que organizem e criem condições para um ambiente educacional autônomo, com soluções próprias, no âmbito de suas competências; de participação e de compartilhamento, com tomada conjunta de decisões e efetivação de resultados com acompanhamento e avaliação e retorno de informações e transparência com demonstração pública de seus processos e resultados (Costa 2009). No município de Caturaí a Rede Estadual e Municipal de Ensino tem como critério de escolha de diretor, a eleição direta, com a participação de toda a comunidade escolar.

Meta sobre Financiamento da Educação

Meta Nº 20 – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

A educação do município ainda percorre um caminho distante dos parâmetros nacionais, bem como dos parâmetros que se considera indispensável à educação de qualidade, conforme estabelecem as metas do novo PNE. Para tanto, requer-se taxa elevada de crescimento econômico. Dessa forma, eleva-se a arrecadação fiscal e os recursos vinculados à educação. Para o cumprimento dessa meta, deparamo-nos, também, com outro grande desafio posto no PNE, que não se pode deixar de ponderar. Trata-se da regulamentação do regime de colaboração entre os







entes federados, ou seja, uma justa redistribuição de responsabilidades, para que as metas sejam cumpridas, na esperança de um efetivo avanço na educação brasileira. Com o objetivo de garantir aos estudantes brasileiros os seus direitos, o acesso e permanência à educação pública de qualidade e igualdade de oportunidades, conclui-se que a política de financiamento da educação, adequada, coerente e legal, é fundamental para assegurar esse direito à sociedade brasileira.

A Prefeitura Municipal de Caturaí não tem medido esforços para oferecer uma educação de qualidade para seus munícipes, investindo de forma gradativa, com vistas a alcançar a meta no período proposto.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Após a conclusão da Avaliação do alcance das metas referentes aos anos de 2016 e 2017, conforme dados transcritos neste documento, pode-se verificar que o município de Caturaí, vem envidando esforços no sentido de atingir as metas educacionais propostas no PME. Ao mesmo tempo, observa-se que algumas Metas ainda não foram alcançadas, dentro do prazo estabelecido. Portanto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, apresenta proposições paras as referidas metas para que sejam atingidas o quanto antes.

Para que o monitoramento da Gestão Democrática no PME ocorra de forma satisfatória, aponta-se a necessidade de que seja criado um módulo sobre gestão escolar no Censo Escolar, incluindo aspectos que permitam caracterizar e/ou tipificar a gestão escolar nas suas múltiplas dimensões. Percebe-se que o trabalho de atribuir os indicadores a cada meta, tornou-se uma atividade complexa e que em alguns casos prejudicou ou impossibilitou a aferição dos resultados de algumas delas, devido à falta de dados oficiais atualizados. Nesse contexto, os indicadores que são produzidos por meio do cruzamento de dados populacionais com os dados educacionais e, na falta de um deles, o resultado fica comprometido. A aferição dos resultados servirá para que os Sistemas







e as Instituições de Ensino possam intervir nas metas que precisam de maior empenho, mantendo os resultados positivos já alcançados e, aprimorando as ações para que os resultados sejam ainda mais efetivos.

5 - ANEXO



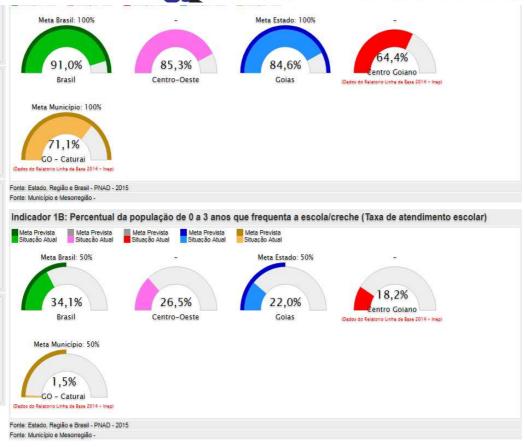
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

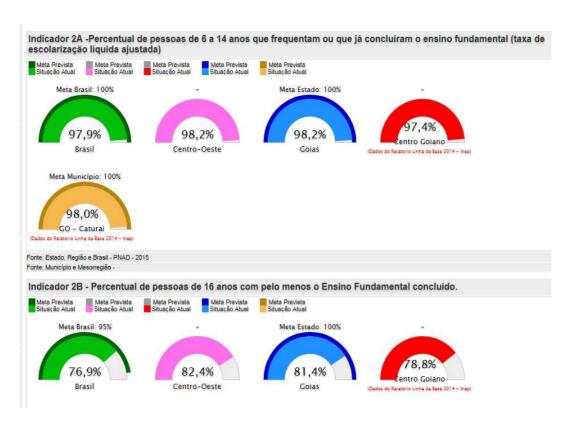








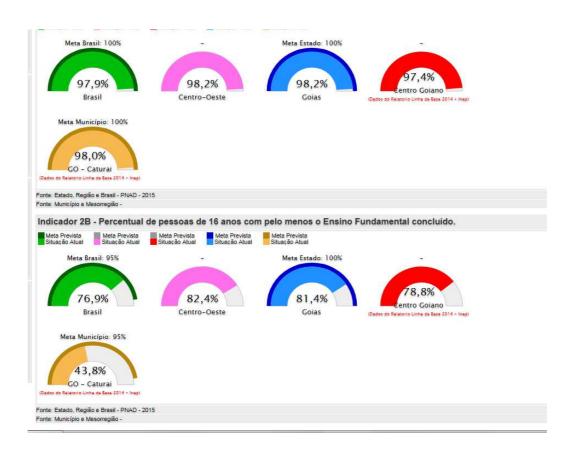














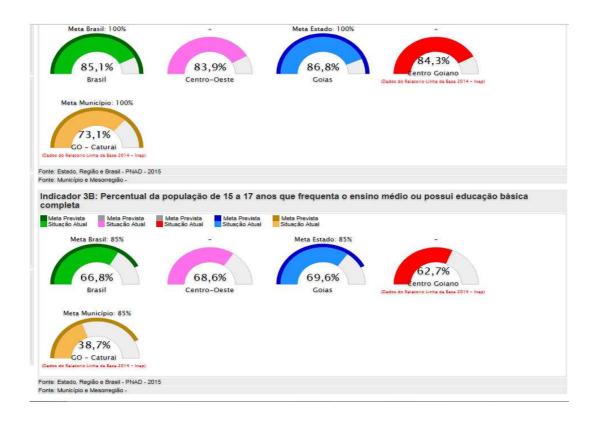




NT Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).





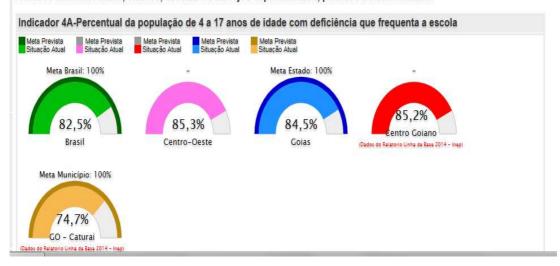


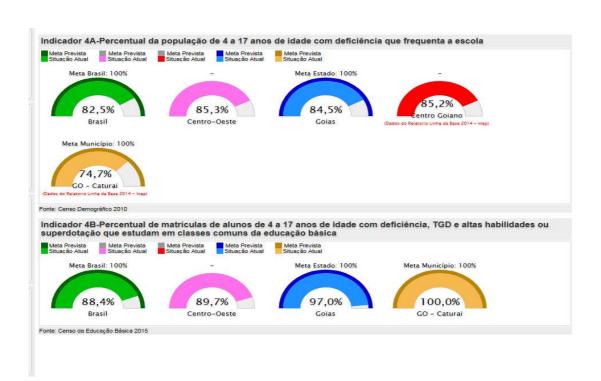




NT Meta 4 – Inclusão

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.





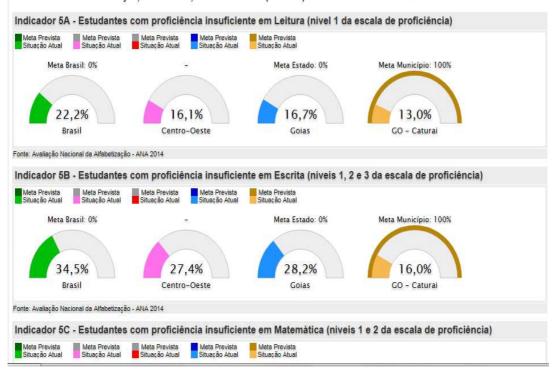






NT Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.











NT Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.



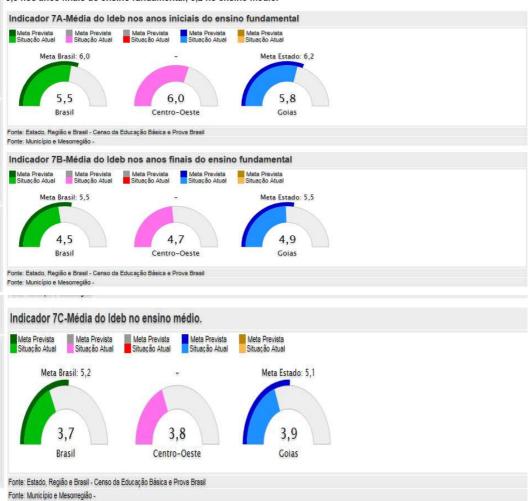






NT Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.





Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - IBGE.











NT Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

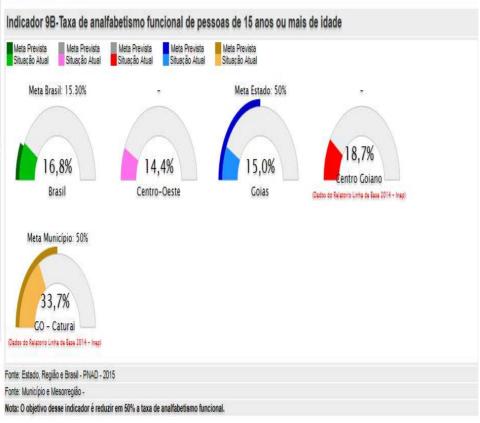
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.





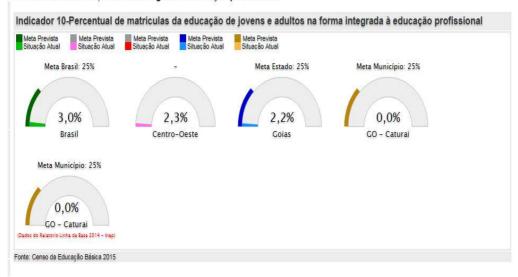






NT Meta 10 – EJA Integrada

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.











Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.



NT Meta 12 – Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.



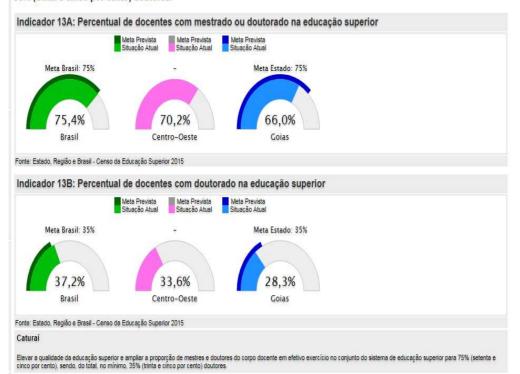






Meta 13 – Qualidade da Educação Superior

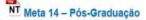
Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.











Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.



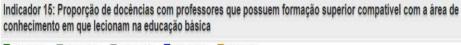








Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.





Fonte: Censo da Educação Básica 2015

NT Meta 16 – Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.











NT Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Indicador 17-Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.



NT Meta 18 - Planos de Carreira

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estado: Goiás

Possui um plano de cargos e remuneração vigente? Sim

Plano de cargos e remuneração, em vigor, toma como referência o caput da meta 18? Sim

Município: GO - Caturaí

Possui um plano de cargos e remuneração vigente? Sim

Plano de cargos e remuneração, em vigor, toma como referência o caput da meta 18? Sim









NT Meta 19 – Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estado: Goiás

Sem informação

Goiás

Assegurar condições, no prazo de 2(dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação de eleições diretas para gestores das escolas públicas. Meta 20 - PEE 2015/2025

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.



NT Meta 20 – Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estado: Goiás

Sem informação

Goiás

Ampliar o investimento público estadual em educação pública de forma a tingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Estado no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB a partir do 9º ano deste PEE. Meta 21 - PEE 2015/2025

Caturai

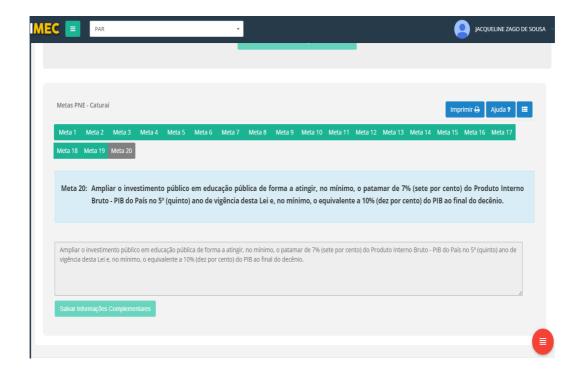
Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio,







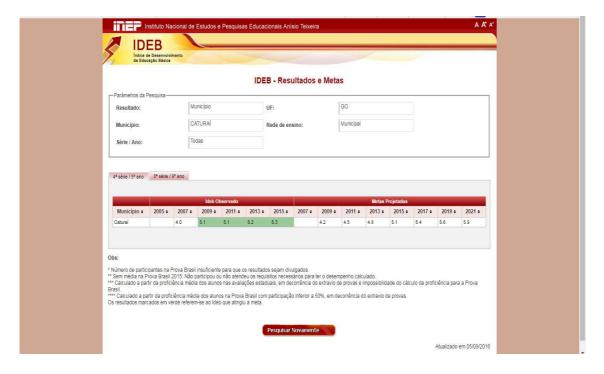
■ Meta Prevista ■ Situação Atual			
Meta Brasil:			
0.0			
0,0			
Fonte:			

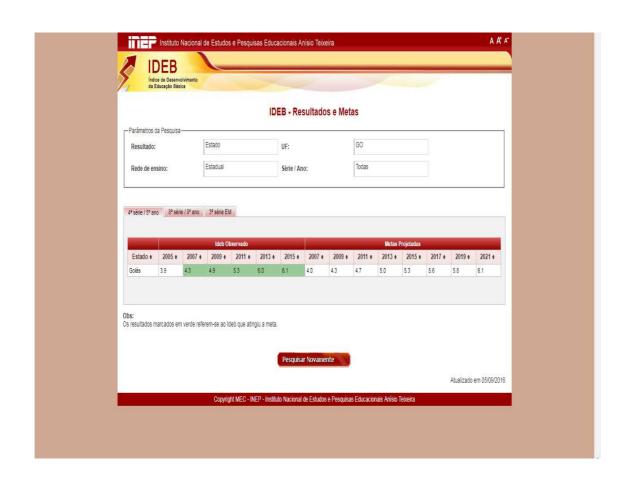














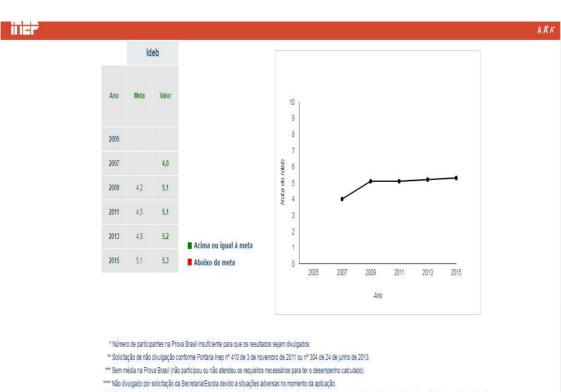




iiier A##

Anos iniciais do ensino fundamental

	Taxa de Aprovação						Prova Brasil					
Ano		2°	3°	4°	5°	p 6	Matemática		Lingua Portuguesa			
	1°						Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	N	
2005	-	-	-	-	-	-	-	÷	-	+	-	
2007	96,4	94,1	95,8	72,7	98,1	0,90	178,8	4,5	167,8	4,3	4,43	
2009	98,5	68,5	84,6	83,3	88,6	0,84	227,6	6,4	211,5	5,9	6,15	
2011	100,0	90,1	94,4	95,2	94,4	0,95	207,0	5,6	192,7	5,2	5,42	
2013	98,6	100,0	100,0	92,9	100,0	0,98	208,8	5,7	186,0	5,0	5,33	
2015	100,0	100,0	100,0	96,4	100,0	0,99	202,9	5,5	192,3	5,2	5,33	



^{******} Calculado a partir da proficiência média dos alunos nas avaliações estaduais, em decorrência do extravio de provas e impossibilidade do cálculo da proficiência para a Prova Brasil.









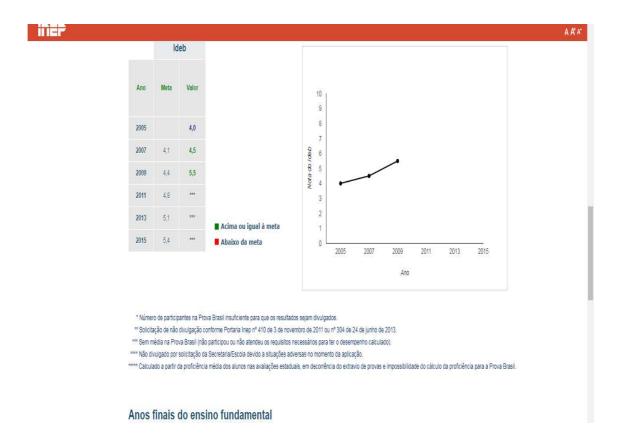
Anos iniciais do ensino fundamental

	Taxa de Aprovação						Prova Brasil					
Ano 1º		1° 2°	3°	4 °	5°	р О	Matemática		Lingua Portuguesa			
	1°						Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	N	
2005	-	100,0	66,7	83,7	97,6	0,85	184,6	4,8	176,7	4,6	4,70	
2007	=	ā	90,3	100,0	100,0	0,97	185,9	4,8	171,7	4,5	4,63	
2009	Δ.	2	-	_	93,2	0,93	235,5	6,7	187,8	5,0	5,87	
2011	=	-	-	-	-	-	-	-	-	=	-	
2013	2	2	2	-	8	2	-	-	=	2	72	
2015	_	_	-	_	_	-	_	_	-	<u>.</u>	-	

















voltar ao topo



